



EDITAL Nº 02/2013, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013 CONCESSÃO DE BOLSAS/ ACADÊMICOS DE MEDICINA PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA - 1º SEMESTRE DE 2013

A Pró-Reitoria de Extensão Cultural e Assuntos Estudantis, por meio do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, torna público o Edital para seleção de acadêmicos da Faculdade de Medicina para o Programa Bolsa Universitária, conforme dispõe a Lei Municipal nº 5.517/2008 e regulamento aprovado pela Reitoria.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1– O presente edital tem como objeto o ingresso dos acadêmicos da Faculdade de Medicina da Fesurv – Universidade de Rio Verde, no Programa de Bolsa Universitária, compreendendo a modalidade de Bolsa Social.

1.1.1 - **A Bolsa Social IV**, destina-se a acadêmicos regularmente matriculados no curso de Medicina da Fesurv-Universidade de Rio Verde que executarão 4 (quatro) horas diárias de atividades em locais definidos pela Fesurv – Universidade de Rio Verde.

1.2 - O Programa de Bolsa Universitária destina-se a alunos assíduos e regularmente matriculados no curso de Medicina da Fesurv – Universidade de Rio Verde, para auxílio no custeio de seus estudos, visando o acesso ao Ensino Superior aos estudantes de classes sociais menos abastadas, além de ajudar na formação de profissionais que possam colaborar para o pleno desenvolvimento da comunidade local e incentivar jovens e adultos carentes a continuarem seus estudos.

1.3 - É de responsabilidade exclusiva do acadêmico a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção da Bolsa Universitária, bem como o conhecimento do Regulamento para Concessão de Bolsas Universitárias do Programa Bolsas Universitárias/Fesurv.

1.4 A bolsa concedida apenas contemplará as mensalidades do curso, devendo a primeira parcela de cada semestre (Parcelas 1 e 7), correspondente à matrícula, ser paga integralmente pelo acadêmico beneficiário.

1.5 Caso o acadêmico não pague a parte da mensalidade devida por ele, o Comitê Gestor de Bolsas e Descontos, poderá excluí-lo do Programa de Bolsa Universitária a qualquer momento a partir de sua inadimplência, ficando o mesmo obrigado ao pagamento integral das mensalidades posteriores à sua exclusão.

1.6 – O Acadêmico beneficiário da bolsa universitária não poderá receber qualquer auxílio ou benefício de outra fonte pública para o custeio de sua



mensalidade, inclusive da própria Fesurv – Universidade de Rio Verde, ressalvado o desconto por pontualidade.

1.7 - O Acadêmico reprovado por falta ou nota, ou que deixar de cumprir algum dos requisitos exigidos não poderá renovar o benefício.

1.8 - O Acadêmico que for punido por advertência ou suspensão deixará de receber o benefício automaticamente.

1.9 - O Acadêmico que for advertido por comportamento, deixará de receber o benefício automaticamente.

1.10 - As bolsas concedidas terão vigência para o primeiro semestre de 2013, ficando sua renovação condicionada à análise e deferimento do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos.

2 – DAS VAGAS

2.1 - São previstas a seleção de 10 (dez) bolsistas, com bolsas vigentes para o 1º semestre do ano de 2013, a seguir especificadas:

2.1.1 – BOLSA SOCIAL IV: 10 bolsas

Definição	Quantidade	Valor Máximo (R\$)
Bolsa Social IV	10 (Dez)	até 50% da Mensalidade

2.1.2 – A bolsa Social IV poderá ser cumulada com o desconto de pontualidade.

3 – DO PERÍODO, LOCAL E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 – As inscrições deverão ser realizadas por meio de formulário próprio (**Formulário Bolsas Sociais – 2013**), disponível no www.fesurv.br, campo “Extensão” devendo os documentos serem entregues ao Comitê Gestor de Bolsas e Descontos, na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis da Fesurv – Universidade de Rio Verde, no horário das **08h às 11h** horas e das **19h às 22h**.

3.2 – As inscrições serão realizadas no período de **25/02/2013 à 27/02/2013**.

3.3 – O acadêmico candidato à Bolsa Social IV deverá atender aos seguintes requisitos de inscrição:

- Estar regularmente matriculado no curso de Medicina da Fesurv – Universidade de Rio Verde e ter sido admitido através de concurso vestibular;
- Não possuir diploma de curso superior e nem estar matriculado em outro curso de ensino superior;
- Ser economicamente carente;



- d) Possuir renda familiar de até 10 salários mínimos;
- e) Apresentar toda a documentação exigida no formulário próprio para a inscrição e neste edital;
- f) Não receber qualquer auxílio ou benefício de outra fonte pública para o custeio de sua mensalidade, inclusive da própria Fesurv – Universidade de Rio Verde, ressalvado o desconto por pontualidade;
- g) Não ter sido desligado anteriormente do Programa de Bolsa a que concorre, devido ao descumprimento das exigências mínimas ou por fraude;
- h) Não possuir débitos perante Fesurv – Universidade de Rio Verde.
- i) Apresentar compatibilidade de horário para desenvolvimentos das atividades.

4 – DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 – O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar cópia da seguinte documentação dos membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos e do mesmo.

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor ;
- d) certidão de casamento;
- e) Carteira de Trabalho;
- f) Comprovante de residência;
- e) Comprovante de Renda atualizado;;
- f) Para quem declara imposto de renda: declaração de IRPF de 2012 referência 2011;
- g) Aposentado: extrato de pagamento do benefício dos últimos 3 (três) meses;
- h) Trabalhador autônomo ou profissional liberal: declaração de IRPF 2012 referência 2011, quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas aos membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- i) Proprietário de Empresa: declaração de IRPF 2012 referência 2011, declaração de renda emitida pelo contador ou decore;
- j) Atividade informal: declaração de rendimento assinada (modelo disponível no site da Fesurv);
- k) Atividade rural: declaração de IRPF 2012 referência 2011, declaração de renda emitida pelo contador ou decore, ou notas fiscais dos últimos 3(três) meses de vendas de mercadorias ou produtos a comprovar a atividade rural;
- l) Rendimento de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado ou assinado por duas testemunhas maiores de idade e constando o CPF, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos de aluguel;
- m) Desempregado: carteira profissional com fotocópia da foto, identificação, último contrato de trabalho e página subsequente em branco e as observações em anotações gerais, quando for o caso;
- g) Membros do grupo familiar em tratamento de saúde de doença crônica: atestado médico;
- h) IPTU de todos os imóveis, onde conste o valor venal. Em caso de propriedade rural, ITR;



- l) Comprovante de matrícula no semestre 1º Semestre de 2013;
- j) Comprovante de matrícula no semestre 1º Semestre de 2013, dos demais Universitários do Grupo Familiar.
- l) Formulário de inscrição (Formulário Bolsas Sociais – 2013) devidamente preenchido.

4.1.2 – Dos membros do grupo familiar menores de 18 (dezoito) anos:

- a) Certidão de Nascimento e, caso o menor não seja filho legítimo de alguns dos membros cadastrados, apresentar Termo de Guarda expedido pelo Juiz.

§1º - Para efeito de cálculo de renda familiar mensal considera-se família ou grupo familiar o conjunto de pessoas que vivem na mesma residência, formado pelo estudante candidato a bolsa: esposo/esposa; companheiro/companheira; filho/filha de qualquer condição, menor de 21 anos, não emancipado, ou inválido; irmão/irmã de qualquer condição, menor de 21 anos, não emancipado, ou inválido; pai/mãe; padrasto/madrasta; avô/avó; tutor(a), tutelado(a) ou curador(a), curatelado(a).

§2º - Considera-se rendimento para efeito de cálculo de renda bruta mensal, salários, proventos, comissões, pró-labore, outros ganhos do trabalho não assalariado, do trabalho informal ou autônomo, rendas do patrimônio e quaisquer outros, tais como pensões de qualquer natureza, benefícios previdenciários (públicos ou privados) renda mensal vitalícia e Benefícios Sociais, salvo seguro desemprego, de todos os integrantes do grupo familiar incluindo o estudante.

4.2 – Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega destes, retirar ou encaminhar documentação complementar.

5 – DA SELEÇÃO

5.1 – O processo seletivo para concessão da Bolsa social será realizado pelo Comitê Gestor de Bolsas e Descontos.

5.2 - O processo seletivo para concessão da Bolsa Social compreenderá duas etapas:

I – Primeira etapa: análise dos formulários de inscrição e dos documentos previstos para seleção do programa e ainda das condições enumeradas no item 3.3 deste edital.

II – Segunda etapa: entrevista com assistente social designado pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, excluindo-se aqueles que não apresentarem os requisitos exigidos e cujos documentos apresentados não sejam aptos para a finalidade a que se destinam;

II – Terceira etapa: classificação final dos candidatos selecionados, de acordo com os critérios de seleção e com o número de vagas disponíveis.

5.3 – O Comitê Gestor de Bolsas e Descontos se reserva no direito de realizar visitas domiciliares a fim de comprovar a documentação apresentada.



5.4 – Para o Programa Bolsa Social deverá ser observada a avaliação do índice de carência econômico-financeira, a comprovação das declarações constantes no formulário de inscrição, a frequência e o aproveitamento acadêmico.

5.5 - Para aferição de carência econômico-financeira serão consideradas: a renda bruta mensal familiar expressa em salários mínimos, pessoas idosas no grupo familiar, membro do grupo familiar acometido de doença crônica.

5.6 – Serão analisadas somente as inscrições dos candidatos que apresentarem renda bruta mensal familiar de até 10 (dez) salários mínimos.

5.7 – O valor do benefício será determinado pela carência econômico-financeira.

5.8 – Em caso de igualdade de condições, como critério de desempate entre os candidatos serão observados os seguintes dados:

- a) arrimo de família casado ou não;
- b) que tenha membro da família portador de deficiência grave ou crônica que resulte em gastos significativos na renda familiar;
- c) dois ou mais estudantes universitários no grupo familiar;
- d) Pessoas idosas no grupo familiar;
- e) órfão.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 – O resultado da seleção do Programa de Bolsas serão divulgados pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, nos murais da FESURV – Universidade de Rio Verde e em seu endereço eletrônico: www.fesurv.br, no dia **06/03/2013**.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – A duração do benefício de que trata esse edital será de 01 (um) semestre letivo, podendo ser renovado por igual período, dispensando a realização de novo processo de seleção.

7.2 - A duração do benefício poderá ser interrompida, caso esteja em desacordo com os requisitos necessários.

7.3 – O acadêmico reprovado por insuficiência de presença ou média, ou que deixar de cumprir algum dos requisitos exigidos não poderá renovar o benefício.

7.4. O acadêmico que não cumprir a contrapartida prevista na Lei 5.517/2008 não poderá renovar o benefício.



7.5 - Fica vedada a transferência das bolsas previstas neste Edital para outros integrantes do grupo familiar do beneficiário que frequente essa unidade de ensino.


7.6 - Na ocorrência de falsa declaração ou na constatação de fraude para obtenção das bolsas, o agente do ilícito praticado incorrerá nas penas previstas na legislação brasileira aplicáveis ao caso, além de ser automaticamente excluído do programa.

7.7 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, Editais complementares e comunicados referentes a este Edital, seja na Unidade de vinculação do projeto ou através do site da Fesurv - Universidade de Rio Verde.

7.6 - Todos os formulários para o processo de inscrição dos candidatos estarão disponibilizados no endereço eletrônico: www.fesurv.br


7.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor de Bolsas e Descontos.

Rio Verde, 06 de Fevereiro de 2013.


Prof. Ms. Ferdinando Agostinho
Pro-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos
Estudantis/Universidade de Rio Verde
Portaria Reitoria 004/2013

Registrado às fichas do arquivo próprio
e publicado neste departamento.

Em 06 de 02 de 2013


Responsável